



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

## **CONTRATO nº 71/2023**

**CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EVENTO “VI JORNADA DE DIREITO DA SAÚDE”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MORETTI & COELHO LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10 ou com recursos próprios do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, denominado CONTRATANTE, e a empresa MORETTI & COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 06.249.103/0001-76, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 244, Sala 1, Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, CEP: 78.043-228 – Telefone 65 3321-5454 ou 98417-3600, neste ato, representada por ALCIMAR MORETTI, portadora da Carteira de Identidade n. 453.903 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 346.424.201-34 e daqui por diante designada CONTRATADA, com fundamento no Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação, com fulcro no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, da empresa MORETTI & COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 06.249.103/0001-76, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 244, Sala 1, Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, CEP: 78.043-228, para realização de serviço de gestão administrativa do evento “VI Jornada de Direito da Saúde”, que ocorrerá no período de 15 a 16 de junho de 2023, em Cuiabá-MT.

**1.2.** Este Termo de contrato vincula-se ao Projeto Básico n. 011/2023/ESMAGIS-MT, anexado ao Movimento CIA n. 5 do e à Proposta da CONTRATADA, anexada ao Movimento CIA n. 3, independentemente de transcrição.

**1.3.** É objeto da contratação os serviços descritos nos itens 6.1, 6.1.6 e 6.1.7 do Projeto Básico, em especial assessoria técnica e operacional, com fornecimento de equipe de trabalho e preparação, execução e finalização do evento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

**2.2.** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, XVII, da Lei n. 14.133/2021.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O preço global deste Contrato é de **R\$ 132.800,00 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O contratado enviará a Nota Fiscal para a ESMAGIS, assim que o fiscal atestá-la, o mencionado Departamento encaminhará a Nota com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após a execução de cada turma.

**5.2.** Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

**5.3.** Não apresentadas as citadas certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

**5.4.** Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), a Lei de Processo Administrativo (Lei n. 7.692/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

**5.5.** Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2023**, conforme Informação Orçamentária n. 206/2023-COPLAN, anexado ao **movimento n. 11**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000**

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

PAOE: 4071 - Capacitação permanente de magistrados da 1ª e 2ª instâncias -  
ESMAGIS

Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau

Medida: Execução do plano anual de capacitação

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R\$ 132.800,00

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900 - Dotação Orçamentária:

03601.0001.02.128.400.4071.9900.3390000001.760.0000.4.1

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Atender o evento de acordo com as especificações mencionadas, conforme o conteúdo programático da Proposta Comercial.

**7.2.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem, comprovadamente, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**7.6.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

**7.7.** Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

**7.8.** Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

**7.9.** No valor proposto deverá incluir, encargos sociais e tributários.

**7.10.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

**7.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

**7.12.** Utilizar os palestrantes indicados no programa do evento habilitados para ministrar a capacitação, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Promover o evento e controlar as inscrições dos participantes.

**8.2.** Controlar o registro de presença dos magistrados para os fins administrativos, assim como de todos os inscritos para fins de certificação.

**8.3.** Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. DA EQUIPE DE TRABALHO**

#### **9.1.1. Da Apresentação dos Profissionais:**

**9.1.1.2.** Os Supervisores e Coordenadores dos serviços a serem prestados em eventos, Recepcionistas, Mestres de Cerimônias, Operadores Técnicos de Equipamentos Audiovisuais, Técnicos Operadores deverão apresentar-se com, no máximo, uma hora de antecedência, com discrição e sobriedade, postura correta, bem como, trajar roupas bem talhadas e discretas se houver a necessidade de tais profissionais bem como todos os materiais, equipamentos, alimentação e alojamento, devendo fazer parte do planejamento e organização trazidos pela contratada.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

### 9.1.2. Dos Horários de Trabalho:

9.1.2.1. Os horários de trabalho serão definidos pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com a comissão organizadora do evento, observando-se sempre o limite de carga horária acordado na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e Consolidação das Normas Trabalhistas.

### 9.1.3. Fornecimento de equipe de trabalho, conforme relação abaixo:

9.1.3.1. 01 coordenadora geral pré-evento; 01 coordenadora geral evento; 06 recepcionistas; 01 garçom;

## 9.2. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA

9.2.1. Serviços especializados inerentes à preparação, execução e finalização dos eventos (técnicos e profissionais da área de eventos – equipe - diárias).

## 9.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.3.1. A responsável técnica pelo evento “VI Jornada de Direito da Saúde” será a Sra. **ALCIMAR MORETTI**, portadora do RG nº 04539036 SESP/MT e CPF nº 346.424.201-34.

## 9.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

<p><b>Dia 15 de junho (horário de Cuiabá/MT):</b></p>	<p><b>8h30  ABERTURA</b></p> <p><b>9h30  PAINEL 1 – PARÂMETROS PARA REVISÃO JUDICIAL DE POLÍTICA PÚBLICA EM SAÚDE</b> <b>Presidente da mesa: HELENA MARIA</b>, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT) e coordenadora do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Mato Grosso. <b>Palestrantes:</b> <b>GERARDO SILVA JUNIOR</b>, Juiz de Direito do TJMT; e <b>ANTONIO PELEJA</b>, Juiz de Direito do TJMT; e <b>DANIEL MARCHIONATTI</b>, Juiz Federal e Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal - CJF.</p> <p><b>11h  PAINEL 2 – TERAPIAS ONCOLÓGICAS E OBSTINAÇÃO TERAPÊUTICA</b> <b>Presidente da mesa: CLÊNIO JAIR SCHULZE</b>, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) e membro do Comitê Executivo Nacional do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus). <b>Palestrantes:</b> <b>PAULO HOFF</b>, Médico e Presidente da Oncologia D’Or; e <b>MUNIR MURAD JÚNIOR</b>, Oncologista Clínico da equipe Oncomed/Instituto Orizonti e Coordenador dos grupos de tumores gastrointestinais e cuidados paliativos.</p>
---	---



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria Administrativa**  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

	<p><b>12h30  INTERVALO</b></p> <p><b>14h  PAINEL 3 – O FUTURO E AS NOVAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE</b> <b>Presidente da mesa: ARNALDO HOSSEPIAN</b>, Diretor-Presidente da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) da Universidade de São Paulo (USP) e membro do Comitê Executivo Nacional do Fonajus. <b>Palestrantes:</b> <b>ALEX MACHADO CAMPOS</b>, Diretor da 3ª Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; <b>MARCO BEGO</b>, Diretor de Infraestrutura e Logística do HCFMUSP; e <b>FELIPE NEME DE SOUZA</b>, Diretor de Gestão Corporativa da FFMda USP.</p> <p><b>15H30  PAINEL 4 – QUESTÕES JUDICIAIS POLÊMICAS NA SAÚDE SUPLEMENTAR</b> <b>Presidente da mesa: LUIZ FELIPE CONDE</b>, Advogado e membro do Comitê Executivo Nacional do Fonajus. <b>Palestrantes:</b> <b>VERA VALENTE</b>, Diretora Executiva da FenaSaúde-Federação Nacional de saúde suplementar, <b>DANIEL TOSTES</b>, Procurador Federal junto à ANS; e <b>LUIZ MÁRIO MOUTINHO</b>, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Recife – PE.</p> <p><b>14h – 19h</b></p> <p><b>1 – ANÁLISE E VOTAÇÃO DOS ENUNCIADOS DE DIREITO À SAÚDE</b> <b>Coordenadores:</b> <b>RICHARD PAE KIM</b>, Conselheiro e Supervisor do FONAJUS; <b>JOÃO PEDRO GEBRAN NETO</b>, Desembargador do TRF4 e membro do Comitê Executivo Nacional do FONAJUS; <b>CLÊNIO JAIR SHULZE</b>, Juiz Federal e membro do Comitê Executivo Nacional do FONAJUS; <b>ARTHUR PINTO FILHO</b>, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e membro do Comitê Executivo Nacional do FONAJUS; <b>MILENE DE CARVALHO HENRIQUE</b>, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e membro do Comitê Executivo Nacional do FONAJUS; <b>FERNANDA VARGAS TERRAZAS</b>, Assessora Jurídica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e membro do Comitê Executivo Nacional do FONAJUS; e <b>CLARICE PETRAMALE</b>, Médica e membro do Comitê Executivo Nacional do FONAJUS.</p> <p><b>2 – OFICINA DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS NATJUS</b> <b>RACHEL RIERA</b>, Coordenadora NAT-HSL. Docente, Centro Universitário São Camilo; <b>RAFAEL LEITE PACHECO</b>, Pesquisador, NATS-HSL. Docente, Centro Universitário São Camilo; e <b>ANA LUIZA CABRERA MARTIMBIANCO</b>,</p>
--	---



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

	Pesquisadora, NATS-HSL. Docente, Universidade Metropolitana de Santos.
<b>Dia 16 de junho (horário de Cuiabá/MT)</b>	<p><b>9h30  PAINEL 5 – ASPECTOS DESTACADOS DO DIREITO DA SAÚDE</b> <b>Presidente da mesa: PAULO REBELLO</b>, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). <b>Palestrantes:</b> <b>RICHARD PAE KIM</b>, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e supervisor do Fonajus (GESTÃO DOS DADOS NOS COMITÊS EXECUTIVOS ESTADUAIS DE SAÚDE); <b>ARTHUR GUERRA DE ANDRADE</b>, Professor associado do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina de São Paulo (FMUSP) (SAÚDE MENTAL E JUDICIALIZAÇÃO); e <b>CARLOS GADELHA</b>, Secretário de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde (A PRODUÇÃO E A INOVAÇÃO EM SAÚDE PARA O ACESSO UNIVERSAL).</p> <p><b>11H  PAINEL 6 – DIVULGAÇÃO DOS ENUNCIADOS APROVADOS</b> <b>Coordenação:</b> <b>LUÍS FELIPE SALOMÃO</b>, Corregedor Nacional de Justiça. <b>RICHARD PAE KIM</b>, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Supervisor do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde – FONAJUS</p> <p><b>11H30  PAINEL 7 – DIREITO À SAÚDE E QUESTÕES SOBRE A JUDICIALIZAÇÃO NO STF</b> <b>Presidente da mesa: LUÍS FELIPE SALOMÃO</b>, Corregedor Nacional de Justiça. <b>Palestrante:</b> <b>GILMAR MENDES</b>, Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).</p> <p><b>13H  ENCERRAMENTO</b></p>

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Os Fiscais deste contrato serão: Sr. MAURÍCIO ALCIDES DA SILVA, matrícula 21912, e Fiscal Substituto: Sr. JOSÉ MAURÍCIO JORGE DO PRADO, matrícula 6626, ambos lotados na Esmagis-MT.





Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

**11.2.** Nos termos do artigo 156, §3º da Lei nº. 14.133/2021 fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre a parcela efetivamente em atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em casos de inexecução de quaisquer dos serviços contratados especificados na proposta da contratada.

**11.3.** Em função da infração administrativa praticada, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado dos créditos que a Contratada porventura possuir.

**11.5.** Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do crédito nas hipóteses acima, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

**11.6.** Dependendo da situação, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 em cumulação com a multa prevista no inciso II do caput do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em



Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

**14.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**14.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 71/2023 – CIA 0034711-48.2023.8.11.0000

**14.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

*(assinado digitalmente)*  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
*Presidente do Tribunal de Justiça - MT*  
**CONTRATANTE**

Sra. **ALCIMAR MORETTI**  
**MORETTI & COELHO LTDA**  
**CONTRATADA**